



Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia
Departamento de Administração
“Cidade Ilustre do Brasil”

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente.

LEI Nº 1.921/2008 - Em 16 de abril de 2008.

“Fixa a remuneração aos conselheiros tutelares, e dá outras providências”

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 08/04/2008, aprovou por 08 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

Lei:

Art. 1º Fica fixado, nos termos do art. 25 da Lei nº 855/94, de 07 de julho de 1994, o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) como remuneração aos conselheiros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º A remuneração de que trata esta Lei não gerará vínculo empregatício entre a Administração Municipal e o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Os conselheiros tutelares não estarão submetidos a controle de ponto, podendo a qualquer instante, diante de eventualidades, serem acionados para o cumprimento de suas funções.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2008.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 1.853/07, de 22 de junho de 2007 e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 16 de abril de 2008.

GERALDO CARLOS CARNEIRO FILHO
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se**

CLÁUDIO BELARMINO
Diretor do Departamento de Administração